



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>

Ata - SEI nº 780/2026/DE-HU BRASIL

Brasília, 22 de abril de 2026.

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 780ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 de abril de 2026, às 09:30h, na Sala dos Conselhos da Sede da HU Brasil, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membros por videoconferência, via *Microsoft Teams*, com fundamento no disposto no Art. 52, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da HU Brasil.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, e Diretor de Orçamento e Finanças substituto; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica; José Santos Souza Santana, Assessor da Presidência; Janaína Pontes Cerqueira, Assessora da Consultoria Jurídica; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Ingrid Magatti Lopes, Assessora da VP; Fausto Figueira de Mello Júnior, Assessor da VP; Flaviana Maribondo Gonçalves, Assessora Parlamentar; Marcelo Dayrell Vivas, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; Heloisa Cristaldo dos Santos, Coordenadora de Comunicação Social; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foi convocado à reunião, no item pertinente, Felipe Santa Rosa Roitberg, Coordenador de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das atas das reuniões 777ª extraordinária, 778ª e 779ª extraordinária;
- 2) Processo 23477.005889/2026-68: Proposta de contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de agentes de integração para operacionalização do Programa de Estágio Não Obrigatório da Rede HU Brasil, no âmbito da Sede;
- 3) Processo 23477.019115/2024-52: Plano de Benefícios da HU Brasil: proposta de revisão;

4) Processo 23761.001760/2025-94: Termo de cessão de direitos autorais referente a nova logomarca do HDT-UFNT; e

5) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) solicitou a **inclusão em pauta dos processos 23884.000284/2026-89; 23477.010377/2026-13; 23477.011916/2026-31; e 23477.011473/2026-89**, referentes a contratação de ambulância e gases medicinais para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT) e o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, o que recebeu a concordância de todos e passou a configurar o **item 6 extrapauta**.

- Solicitou-se **inversão de pauta**, para apreciação dos itens deliberativos anteriormente aos informativos, de modo que os assuntos foram abordados na seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 6 e 5.

1) Aprovadas, por unanimidade, as atas das reuniões 777ª extraordinária, 778ª e 779ª extraordinária da Diretoria Executiva (Direx), que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

2) Processo 23477.005889/2026-68. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) apresentou proposta de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agentes de integração para operacionalização do Programa de Estágio Não Obrigatório da Rede HU Brasil, no âmbito da Sede**. Na contextualização sobre o tema, informou-se que o referido Programa foi instituído pela Norma Operacional nº 03/2019/DGP, que estabeleceu critérios e procedimentos para a concessão de estágio não obrigatório para estudantes matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, cursos de educação profissional ou tecnológicas, reconhecidas ou credenciadas conforme a Lei nº 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Explicou-se que o agente de integração exerce o papel de mediador entre a instituição que possui o programa de estágio, o estagiário e as instituições de ensino, sendo responsável por operacionalizar a realização do estágio, de acordo com as condições estabelecidas em instrumento jurídico firmado entre as partes. Internamente, na Sede da HU Brasil, a seleção do estagiário é realizada pela área demandante a partir de avaliação de currículos enviados pela contratada. Em seguida, informou-se que, atualmente, há 43 (quarenta e três) estagiários na Sede, com formações diversas, sendo 53,49% (cinquenta e três inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais) provenientes de instituições de ensino públicas. Ressaltou-se que há 67 (sessenta e sete) vagas de estágio previstas para contratação, das quais a reserva de vagas destina 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência e 30% (trinta por cento) para estudantes negros, conforme a legislação vigente. De acordo com a Norma SEI nº 3/2019/DGP, subitem 4.7.3: *“caso não haja, à época da seleção, candidatos inscritos que sejam pessoas com deficiência ou autodeclarados negros, as vagas a eles destinadas poderão ser preenchidas por outros candidatos, retornando os respectivos percentuais de reserva nos processos”*. Explicou-se que a proposta de contratação decorre da realização de processo licitatório, o Pregão Eletrônico nº 90040/2026, no qual foi declarada vencedora a empresa Recruta Easy Tecnologia e Recrutamento Ltda., pelo valor total de R\$ 1.027.383,36 (um milhão, vinte sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), com despesas programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026. Por fim, registrou-se que o processo administrativo foi instruído com manifestação das áreas competentes e a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Recruta Easy Tecnologia e Recrutamento Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio Não Obrigatório, no âmbito da Sede da HU Brasil, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Editada a Resolução nº 1.413/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3) Processo 23477.019115/2024-52. A DGP apresentou **proposta de revisão do Plano de Benefícios da HU Brasil**, para inclusão de critério adicional para concessão do auxílio-transporte, contemplando a exigência de contiguidade entre os municípios de residência e de lotação do empregado, com previsão de excepcionalização mediante decisão motivada da DGP. Na contextualização da matéria, informou-se que o atual Plano de Benefícios, no que se refere ao auxílio-transporte, está estruturado com foco nas características do transporte urbano, não considerando distância, tempo de deslocamento ou quantidade de conexões, o que resulta em **situações incompatíveis com a natureza indenizatória do benefício**. Destacou-se que, atualmente, 2.657 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete) trabalhadores recebem o benefício, o que corresponde a cerca de 5% (cinco por cento) do quadro funcional da HU Brasil, com valor médio mensal de R\$ 524,70 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Desse total, 225 (duzentos e vinte e cinco) percebem valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 15 (quinze) acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representando 8% (oito por cento) dos beneficiários. Nesse contexto, propôs-se a revisão do Plano de Benefícios, para inclusão do critério de contiguidade entre municípios, admitidas exceções devidamente justificadas, baseadas nos princípios da razoabilidade e economicidade. Explicou-se que contiguidade entre municípios pressupõe o compartilhamento de perímetros urbanos proporcionando a interligação de serviços de transporte coletivo, e não seletivo ou especial (veículos que transportam passageiros exclusivamente sentados, para percursos de médias e longas distâncias, conforme normas editadas pelas autoridades de transporte competentes). Ressaltou-se que a medida visa aperfeiçoar a aplicação do benefício e evitar distorções em deslocamentos intermunicipais de longa distância, com elevado custo diário e tempo excessivo de trajeto. O processo administrativo foi instruído com a documentação pertinente e manifestação das áreas competentes, com Parecer nº 177/2025/SJPE/DJCG/SCON/CONJUR/PRES/EBSERH, da Consultoria Jurídica (Conjur), para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, no âmbito das respectivas competências, a proposta de revisão do Plano de Benefícios da HU Brasil, tendo por objeto a inclusão de critério adicional para concessão de auxílio-transporte, contemplando a exigência de contiguidade entre os municípios de residência e de lotação dos empregados, com previsão de excepcionalização mediante decisão motivada da DGP. Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXXVIII, e art. 55, inciso X, do Estatuto Social da HU Brasil, o processo será encaminhado ao Conselho de Administração, para deliberação. Editada a Resolução nº 1.414/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

4) Processo 23761.001760/2025-94. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI) apresentou proposta de **termo de cessão de direitos autorais referente à nova logomarca do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do do Tocantins (HDT-UFT), da Rede HU Brasil**, tendo por objeto a formalização da cessão de direitos autorais, em razão da contratação de empresa para criação de nova logomarca institucional, decorrente de alteração de sua denominação, com vinculação à Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT). Nesse contexto, considerando que a contratação foi realizada por meio de suprimento de fundos, faz-se necessária a formalização da cessão dos direitos autorais pelo profissional responsável pela criação da marca em favor da HU Brasil, mediante instrumento jurídico próprio. Registrou-se que a referida contratação prevê cláusulas de propriedade intelectual, não havendo solicitação de registro da marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). O processo administrativo foi instruído com a documentação pertinente e manifestação das áreas competentes, com menção ao Parecer nº 322/2025/SJEPI/DJCG/SCON/CONJUR/PRES-EBSERH, da Conjur, para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Os membros da Diretoria Executiva apresentaram apontamentos sobre a matéria, de forma que **restou acordado retirar o item de pauta, para diligências complementares e posterior deliberação da Diretoria Executiva.**

6) Processo 23884.000284/2026-89. Trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais para o HU-UFCAT, da Rede HU Brasil**. Na contextualização, lembrou-se que a implantação do HU-UFCAT constitui importante iniciativa de expansão da Rede no

estado de Goiás, com impacto direto na ampliação da assistência à saúde e na formação de profissionais. Nesse sentido, a abertura do hospital foi estruturada em fases, sendo necessário disponibilizar, desde a primeira etapa, o fornecimento adequado de gases medicinais, insumos críticos para funcionamento de leitos clínicos, salas assistenciais e áreas de suporte à vida. Dessa forma, foi realizado o dimensionamento preliminar da demanda, considerando a operação inicial com 30 (trinta) leitos clínicos, uma sala de estabilização e duas salas de decisão clínica, resultando na estimativa de consumo necessária para o período inicial. A contratação contempla previsão de consumo para **6 (seis) meses**, de modo a garantir segurança operacional e continuidade assistencial durante a fase inicial de funcionamento do hospital, pelo valor global de **R\$ 203.403,00** (duzentos e três mil, quatrocentos e três reais). Informou-se que as aquisições serão executadas com **início imediato**, de forma alinhada ao cronograma de implantação do HU-UFCAT, sendo o abastecimento realizado de forma contínua, conforme demanda assistencial e consumo estimado, com vistas a assegurar a disponibilidade ininterrupta de gases medicinais necessários às atividades hospitalares.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Air Liquide Brasil Ltda., para prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais para atendimento do HU-UFCAT, da Rede HU Brasil, conforme informações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90035/2026. Editada a Resolução nº 1.415/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação, incluída nos autos do Processo 23477.009887/2026-48.

Processo 23477.010377/2026-13. Trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de pacientes adultos e neonatais, em ambulâncias para o HU-UFCAT, da Rede HU Brasil.** O objeto da contratação contempla ambulâncias de suporte básico (tipo B) e suporte avançado (tipo D – UTI móvel), incluindo toda a estrutura operacional necessária à execução do serviço. Informou-se que o processo licitatório transcorreu regularmente, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo composto por 4 (quatro) itens agrupados, todos devidamente homologados, tendo sido declarada vencedora a empresa **Catalão UTI Móvel Ltda.**, pelo valor total de **R\$ 693.951,12** (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), equivalente ao valor estimado pela equipe de planejamento da contratação. Destacou-se que a prestação de serviços por demanda permite maior racionalidade no uso dos recursos públicos, garantindo disponibilidade do serviço conforme a necessidade assistencial. Dessa forma, a contratação de serviços de ambulância revela-se estratégica e indispensável para o adequado funcionamento do hospital, especialmente para: realização de transferências inter-hospitalares seguras e oportunas; atendimento a pacientes em condições críticas, inclusive neonatais; garantia da continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde; e suporte aos fluxos regulatórios e assistenciais do HU-UFCAT. Por fim, registrou-se que a contratação apresentou aderência ao planejamento orçamentário, tendo sido homologada sem diferença em relação ao valor estimado, evidenciando consistência na fase de planejamento.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Catalão UTI Móvel Ltda., para prestação de serviços de remoção de pacientes adultos e neonatos, em ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (UTI móvel), por demanda, para atendimento ao HU-UFCAT, da Rede HU Brasil, conforme informações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90022/2026. Editada a Resolução nº 1.416/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

Processo 23477.011916/2026-31. Trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais para o HU-UFSJ, da Rede HU Brasil,** com disponibilização de equipamentos/componentes em comodato e execução de serviços acessórios indispensáveis ao seu funcionamento seguro. A empresa **White Martins Gases Industriais Ltda.** foi declarada vencedora do certame, tendo apresentado proposta mais vantajosa, no valor de **R\$ 920.544,00** (novecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Pontuou-se que a emissão do empenho inicial será realizada no valor de R\$ 134.933,40 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), tendo em vista que o início das operações do hospital ocorrerá de forma escalonada, e a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 287/2026.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa White Martins Gases Industriais Ltda., para prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais para atendimento do HU-UFSJ, da Rede HU Brasil, conforme informações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90035/2026. Editada a Resolução nº 1.417/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação, incluída nos autos do Processo 23477.010621/2026-48.

Processo 23477.011473/2026-89. Trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de pacientes adultos e neonatais, em ambulâncias, para o HU-UFSJ, da Rede HU Brasil.** O objeto da contratação contempla ambulâncias de suporte básico (tipo B) e suporte avançado (tipo D – UTI móvel), incluindo toda a estrutura operacional necessária à execução do serviço, equipe assistencial, motorista, insumos, manutenção, higienização e demais encargos necessários à execução do serviço, sob regime de atendimento por demanda. Informou-se que o processo licitatório transcorreu regularmente, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido composto por 4 (quatro) itens agrupados, todos devidamente homologados, tendo como vencedora a empresa **Licitamed Remoções Ltda**, com valor total de **R\$ 628.760,04 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)**, equivalente ao valor estimado pela equipe de planejamento da contratação. Destacou-se que a prestação de serviços por demanda permite maior racionalidade no uso dos recursos públicos, garantindo disponibilidade do serviço conforme a necessidade assistencial. Dessa forma, a contratação de serviços de ambulância revela-se estratégica e indispensável para o adequado funcionamento do hospital, especialmente para: realização de transferências inter-hospitalares seguras e oportunas; atendimento a pacientes em condições críticas, inclusive neonatais; garantia da continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde; e suporte aos fluxos regulatórios e assistenciais do HU-UFSJ.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Licitamed Remoções Ltda., para prestação de serviços de remoção de pacientes adultos e neonatos, em ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (UTI móvel), por demanda, para atendimento ao HHU-UFSJ, da Rede HU Brasil, conforme informações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90022/2026. Editada a Resolução nº 1.418/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

5) Informes.

- A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) informou sobre avanços significativos nas tratativas relacionadas à Residência de Saúde Digital, conforme tem sido alinhado com a DEPI. Nesse sentido, estão sendo acompanhadas propostas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

- A Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) informou sobre realização de mutirão voltado à saúde indígena, nas unidades hospitalares da Rede HU Brasil, em diferentes datas da última semana do corrente mês de abril de 2026.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

VP

DOF substituto

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO

DEPI

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

GILIANE CARDOSO COELHO NETO

DTI

LARISSA LÔBO RAMOS

Consultora Jurídica

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 29/04/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 29/04/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 30/04/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 06/05/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 06/05/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 07/05/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 11/05/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 14/05/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60320304** e o código CRC **D45EBF49**.

Referência: Processo nº 23477.012784/2026-65 SEI nº 60320304